



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

I. Regência Legal Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.	
II. Órgão Interessado Secretaria Municipal de Educação	
III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem Dispensa de Licitação - Nº 001/2025	IV. Processo Administrativo Nº 356/2025
V. Tipo de Licitação Dispensa Eletrônica	VI. Sistema de Registro de Preços ☒ Sim ☐ Não
VII. Modo de Envio Endereço: portal.licitanet.com.br	VIII. Forma de Execução/Entrega Fornecimento
IX. Reserva de Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	X. Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
XII. Objeto 1.1. Constitui-se objeto deste Dispensa de Licitação Eletrônica é a Aquisição de Mesa Escolar Adaptada, Prancheta Reclinável e Plano Inclinado, com Especificações Técnicas Exclusivas, para Atendimento Individual de Aluno da Rede Municipal de Ensino de Valença/Bahia, com Paralisia Cerebral, Usuário de Cadeira de Rodas e Dependente de Auxílio Integral, em cumprimento a Ordem Judicial exarada na Ação Civil Pública Nº 8001706-87.2024.8.05.0271 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.	
XII. Data da Disputa Data da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica: 01/12/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00 ÀS 15:00 Horas Início de Recebimento das Propostas: 25/11/2025 ÀS 09:00 Horas. Fim de Recebimento das Propostas: 01/12/2025 ÀS 09:00 Horas.	
XIII. Prazo Vigência do Contrato Será de 60 (sessenta) dias.	
XIV - Local, Horário e Meio de Comunicação para Esclarecimentos As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, diariamente, das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail comissaolicitacaopmv@gmail.com e no portal.licitanet.com.br	
Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado Secretário: Gerson Fernandes Guimarães Filho Ato de Designação: Decreto Nº 5.972/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 356/2025.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 5589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com julgamento pelo **Menor Preço Global**, na hipótese do Artigo 75, Inciso II, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis se, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 01/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DE 09:00 ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente é a **Aquisição de Mesa Escolar Adaptada, Prancheta Reclinável e Plano Inclinado, com Especificações Técnicas Exclusivas, para Atendimento Individual de Aluno da Rede Municipal de Ensino de Valença/Bahia, com Paralisia Cerebral, Usuário de Cadeira de Rodas e Dependente de Auxílio Integral, em cumprimento a Ordem Judicial exarada na Ação Civil Pública Nº 8001706-87.2024.8.05.0271 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo neste.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente **Dispensa de Licitação Eletrônica** ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico portal.licitanet.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no portal.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no site institucional <https://diario.valenca.ba.gov.br/homepage>

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica, não cabendo ao provedor da Plataforma ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa os Fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos Termos da Lei Federal Nº 6.404/76, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas; e

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação Eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos Termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus Termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Federal Nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos Termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no Sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O Licitante detentor da melhor oferta **deverá**, no prazo de **02 (duas) horas**, enviar, em campo próprio por meio do Sistema portal.licitanet.com.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao Agente de Contratação.

4.8.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.8.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 4.8 deste caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis

4.9. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Agente de Contratação autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 8 e seus Subitens.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

5.3.1. Caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitado a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “5.4.2 e 5.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal Nº 8.429/92.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos Termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme abaixo elencado e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento com foto representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Pedrão, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta CONTRATAÇÃO, com a identificação e telefone do órgão expedidor.

6.2. A Habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do Sistema, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à Sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será **60 dias (sessenta) dias**, prorrogáveis nos Termos da Lei 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

155 da Lei Federal Nº 14.133/21, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou a execução do Contrato;
- 8.1.9.** fraudar a Dispensa de Licitação Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa de Licitação Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846/13.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contrata

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no Sistema Eletrônico.

10. ANEXOS

10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Valença/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição/contratação.

Valença/Bahia, 19 de novembro de 2025.

Gerson Fernandes Guimarães Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 0012025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 356/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mesa escolar adaptada, prancheta reclinável e plano inclinado, com especificações técnicas exclusivas, para atendimento individual de aluno da Rede Municipal de Ensino de Valença, Bahia, com paralisia cerebral, usuário de cadeira de rodas e dependente de auxílio integral, em cumprimento a ordem judicial exarada na Ação Civil Pública Nº 8001706-87.2024.8.05.0271 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
PRANCHETA RECLINÁVEL A Prancheta Reclinável apresenta regulagem de altura e ângulo de inclinação, além de ser dobrável. Feita para escolas, residências e clínicas para pessoas que necessitam de uma mesa de atividades com certo reclínio. Muito utilizada por pintores, principalmente os de boca. Fabricado em aço carbono SAE 1010/1020ff, com tratamento de pintura epóxi e cromo, rodízios e manípulos plásticos. Mesa em compensado, com forração de fórmica, com acabamento em E.V.A. Diâmetro da mesa de 40cm x 60cm, com rebordo inferior em metal, para acondicionar instrumentais necessários. A estrutura tem altura variável de 65cm a 90 cm. Categoria - Mobiliário Adaptado. 	Unid.	6	R\$ 969,50	R\$ 5.817,00
PLANO INCLINADO COM TRÊS REGULAGENS. O plano inclinado com três regulagens é extremamente simples e funcional, auxiliando nas atividades da escola, na comunicação alternativa, na hora da leitura, terapias e outros. Auxilia na visão, postura correta e comunicação. Fabricado em madeira, com dobradiças, uma manta de EVA e placa imantada. MEDIDA: 34 cm altura x 41 cm de largura. Categoria - Reabilitação.	Unid.	12	R\$ 188,66	R\$ 2.263,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

				
MESA ESCOLAR ADAPTADA - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi - Base traseira da estrutura alargada - Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo - Tampo da mesa oitavado com acabamento em MDF e anteparo para objetos - Tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação- Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. OPCIONAIS: - Revestimento em E.V.A. - Revestimento em Placa Imantada. MEDIDAS: - Altura do Tampo ao chão: Mínimo 60cm - Máximo 78cm. - Vão Entre a Estrutura: Menor 70cm - Maior 77cm - Tampo: Largura 71,5cm - Profundidade 61cm. Categoria - Mobiliário Adaptado.				
	Unid.	6	R\$ 1.209,22	R\$ 7.255,34
TOTAL			R\$ 2.367,38	R\$ 15.336,22

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A obrigação do poder público de fornecer recursos de acessibilidade está consagrada na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015). Em seu Art. 28, II, incumbe ao poder público assegurar a "participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena".

2.2. Nesse sentido, diante da falta deste mobiliário essencial para garantir o direito à educação do aluno em questão, foi ajuizada Ação Civil Pública (Processo Nº 8001706-87.2024.8.05.0271). A situação de emergência é incontestável, configurada por decisão judicial com tutela de urgência. Conforme determinação do Juízo competente na Ação o Município de Valença - BA foi intimado a fornecer o presente bem ao estudante no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias, sob cominação de multa diária em caso de descumprimento.

2.3. O presente pedido encontra amparo legal no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, que Dispensa de Licitação Eletrônica nos casos de valores inferiores ao estabelecido na legislação.

2.4. O descumprimento desta ordem judicial no prazo estipulado acarretará necessariamente:

2.5. Prejuízo ao serviço público de educação, ao manter as barreiras que impedem o acesso pleno e a aprendizagem do aluno, violando o disposto no Art. 28, II, da Lei Nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.6. Risco à segurança e integridade do aluno, privando-o de recurso de acessibilidade essencial para sua participação segura e confortável nas atividades escolares.

2.7. Exposição do erário a sanções financeiras (multa diária), onerando indevidamente os cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as hipóteses em que a licitação poderá ser dispensada em virtude do valor da contratação. Dessa forma, requerer a contratação através de **DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. Não se faz necessário ETP baseado na Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 Art. 14. que segue descrito:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 e do § 7º do Art. 90 da Lei Nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do Inciso III do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o Artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, a estimativa de despesa, foi obtida a partir da proposta comercial de empresas do ramo, juntamente com pesquisa realizada no Sistema “fonte de preços”, conforme cotações, e-mails e mapa de preço anexo.

5. DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma **UNITÁRIA**, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento, se for o caso.

5.2. O local de entrega é Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dois de Julho, s/n, centro, Valença – BA, CEP: 45.400-000, telefones: 75 3641-8632/ 3641-8633, e-mail: educacao@valenca.ba.gov.br. Horário de expediente: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos, conforme Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos Termos do Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme Artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do Artigo 66), habilitação **técnica** (rol do Artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (Artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do Artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento com foto representante legal.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Pedrão, nos Termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta CONTRATAÇÃO, com a identificação e telefone do órgão expedidor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e gestão da contratação será realizada pela agente pública Daniela Silva de Queiroz Cruz Portaria Nº 035/2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/ Unidade: 4011

Projeto/ Atividade: 2024 – 2025

Fonte: 1.500.1001; 1.540; 1542

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O Prazo de Vigência do Contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 60 dias (sessenta) dias, prorrogáveis nos Termos da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, demais documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente CONTRATAÇÃO;

12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no TR;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no TR.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, diante da natureza da contratação.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Valença-Ba., reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não **estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.**

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Valença-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Valença-Ba, 29 de outubro de 2025.

Gerson Fernandes Guimarães Filho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.972/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 356/2025.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Objeto: Aquisição de Mesa Escolar Adaptada, Prancheta Reclinável e Plano Inclinado, com Especificações Técnicas Exclusivas, para Atendimento Individual de Aluno da Rede Municipal de Ensino de Valença/Bahia, com Paralisia Cerebral, Usuário de Cadeira de Rodas e Dependente de Auxílio Integral, em cumprimento a Ordem Judicial exarada na Ação Civil Pública Nº 8001706-87.2024.8.05.0271 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO)	MODELO (SE EXIGIDO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
....							

Valor Total Global: R\$ XXXXXXXXXXXX - (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Validade da Propostas: Será de 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega/Execução:

Local de Entrega/Execução:

Nos Valores Propostos estarão inclusos todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido.

(Nome completo, assinatura do Representante Legal da empresa e Carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 356/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA/BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36**, com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45.400-000**, por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/Contrato social/estatuto social], na **Dispensa de Licitação Eletrônica – Nº 001/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 356/2025** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica – Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento legal o processo de contratação direta por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, tombada na **Prefeitura Municipal de Valença – Nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo - Nº 356/2025**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A adjudicação dos serviços/fornecimento/aquisição à **CONTRATADA** se relacionam com o fato de o valor estar compreendido na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis, ficando estabelecida a vinculação do presente Contrato ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 001/2025**, e Proposta de Preços que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Aquisição de Mesa Escolar Adaptada, Prancheta Reclinável e Plano Inclinado, com Especificações Técnicas Exclusivas, para Atendimento Individual de Aluno da Rede Municipal de Ensino de Valença/Bahia, com Paralisia Cerebral, Usuário de Cadeira de Rodas e Dependente de Auxílio Integral, em cumprimento a Ordem Judicial exarada na Ação Civil Pública Nº 8001706-87.2024.8.05.0271 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO)	MODELO (SE EXIGIDO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
....							

Valor Global: R\$ XXXXXXXX – (XXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A aquisição deverá ser **FORNECIDA** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento e o cronogramada.
- 3.2. O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 3.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 3.5. A entrega deverá ser até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 3.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixada, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 17:00 horas.
- 3.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
- 3.8. A Contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, nos Termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:
- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos Termos do Art. 141 da Lei Nº 14.133/2021;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente Contrato tem o seu **Valor Global** de **R\$ XXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, 10.1.

5.2. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Aviso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

Conta Corrente do Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Valença, à conta da seguinte programação:

Gestão/ Unidade: XXXX

Projeto/ Atividade: XXXX – XXXX

Fonte: XXXX; XXXX; XXXX; XXXX

Elemento de Despesa: X.X.X.X.X

Parágrafo Único: A Dotação ocorrerá no exercício de **2025** e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, sujeitando-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente Contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, lazer e J;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste Termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a Termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste Contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

§ 2º. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Aviso.

§ 3º. O Servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo Único: A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do Contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da contratação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento/prestação de serviços e das notas fiscais de aquisição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

12.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR

13.1. Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o Contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o Contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Valença/Bahia em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/Contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS

- 1-
- 2-